



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 370/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA O C A AMBIENTAL LTDA

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O C A AMBIENTAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia MS 156, Km12, Zona Rural, na cidade de Dourados /MS., inscrita no CNPJ/MF nº 11.993.754/0001-06. e Inscrição Estadual nº 28.397.062-6, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº CPF/MF nº 614.***.***-04 e Cédula de Identidade RG nº 535*****3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) **Roque Vieira dos Santos**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº **315.xxx.xxx-68** e Cédula de Identidade RG: 2.xxx.xxx XXP/MG, residente e domiciliado na cidade de Dourados/MS.

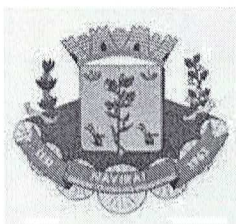
III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 029/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 014/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 30/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 Entregar com pontualidade o serviço ofertado;

2.1.2 - A empresa contratada irá disponibilizar um caminhão em perfeitas condições de uso para coletar e transportar os contêineres que ficarão disponíveis como estação de armazenamento temporário na unidade de transbordo e tratamento de resíduos de Naviraí – MS, sempre que os mesmos esgotarem sua capacidade, será realizado a sua retirada dos contêineres cheios e substituição por vazios. O pagamento pelo serviço de transporte será efetuado por quantidades de viagens realizada pela contratada;

2.1.2 - Disposição final dos rejeitos coletados na unidade de transbordo e tratamento de resíduos de Naviraí – MS, será depositado em aterro sanitário devidamente regularizado e licenciado junto a órgão integrante do SISNAMA, de propriedade e administração da contratada, responsabilizando-se por quaisquer dados causados ao Município, a terceiros e ao meio ambiente como um todo desde a coleta do contêiner até a disposição final do material no aterro. O pagamento pela disposição final será efetuado por tonelada de rejeito enviado ao aterro;

2.1.3 - Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.4 - Caso ocorra problema no caminhão ou no contêiner a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas do anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço;

2.1.5 - A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção do veículo, correção ou reposição de peças defeituosas;

2.1.6 - Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas de peças, pneus e consertos;

2.1.7 - O pagamento do salário do motorista e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas ficarão a cargo da empresa contratada;

2.1.8 - O combustível para execução do serviço será de responsabilidade da contratada;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

-
- 2.1.9 - O óleo lubrificante e os pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo ficarão por conta da contratada;
- 2.1.10 - O motorista do veículo locado deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;
- 2.1.11 - A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação do serviço;
- 2.1.12 - O veículo só deverá sair da estação de transbordo após a devida vedação do material coletado, para que não haja nenhum acidente ou danos ao meio ambiente;
- 2.1.13 - O veículo deverá fazer a pesagem do contêiner vazio e repesagem do mesmo antes do transporte. A pesagem será realizada em uma balança localizada dentro perímetro urbano do município de Naviraí/MS, sob a supervisão do fiscal do contrato ou servidor designado pela Gerência Municipal de Meio Ambiente, sendo tolerado a não execução desta etapa apenas mediante situações excepcionais, as quais deverão ser devidamente justificadas e comprovadas pela contratada.
- 2.1.14 - A empresa contratada deverá apresentar junto a Gerência Municipal de Meio Ambiente os comprovantes de pesagem antes da emissão da nota fiscal do serviço.
- 2.1.15 - A empresa contratada deverá avisar antecipadamente a Gerência Municipal de Meio Ambiente sobre a retirada do contêiner carregado, para que a mesma possa fiscalizar o serviço executado;
- 2.1.16 - Executar os serviços de acordo com o previsto neste Termo e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- 2.1.17 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.
- 2.1.18 - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.
-



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1.19 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

2.1.20 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.1.21 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

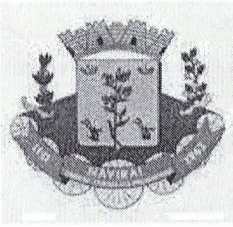
2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Gerência Municipal de Meio Ambiente, onde a empresa vencedora do certame terá que manter durante a vigência do contrato, serviços de qualidade, pontualidade, colaboradores com experiência, transporte adequado para destinação final dos resíduos, observados todos os preceitos constantes elencados no instrumento convocatório.

3.1.1 - A prestação de serviço será realizada através do transporte, viagens e coletas dos resíduos, locação de contêineres para armazenamento dos resíduos e sua destinação final no aterro sanitário.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a ajustar o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que não for prestado em acordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 746.460,00** (setecentos e quarenta seis mil e quatrocentos e sessenta reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Requisição de Empenho de Registro de Preço nº 2355/2024

| LOTE | ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|------|-------|--|---------|-----|----------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 1 | 40464 | DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃO AMBIENTAIS INTEGRANTES DO SISNAMA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA | SERVIÇO | TON | 4.000,00 | 134,0000 | 536.000,00 |
| 1 | 2 | 40465 | LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA | SERVIÇO | UN | 30,00 | 1.602,0000 | 48.060,00 |
| 1 | 3 | 40466 | TRANSPORTE DE CONTEINER COM CAMINHÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA | SERVIÇO | VIA | 100,00 | 1.624,0000 | 162.400,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | | 746.460,00 |

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos/equipamentos/insumos/custos/mão de obra, encargos sociais e outros, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e deverá estar em conformidade com os Arts. 92 e 141 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento,

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabirs, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal da sede da licitante** (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa; ;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, o **item** sofreu alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 dias** contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO : 01.09.00 18.541.1000 1.026 3.3.90.39.05.00.00 (R.6580).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de **inexecução total ou parcial** do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

NAVIRAÍ-MS, 18 / 07 / 2.024

FABIANO COSTA
Gerente de Meio Ambiente e Orç. De Despesas
Conf. Decreto nº 047/2024
Contratante

OCA
AMBIENTAL
LTDA:119937
54000106

Assinado de forma
digital por OCA
AMBIENTAL
LTDA:11993754000106
Dados: 2024.07.18
08:45:50 -03'00'

Roque Vieira dos Santos
CPF: 315.xxx.xxx-68
O C A AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 11.993.754/0001-06

Testemunhas:

JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

CÁSSIA REGINA CALCICOLIARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

| | | | | | |
|-----|---|---|----|----|------------|
| 39 | Edinéia de Souza Gonçalves | 0 | 30 | 30 | 28/03/1986 |
| 40 | Ester Beatriz Salinas Sanabria | 0 | 27 | 27 | 27/03/1993 |
| 41 | Valquíria Aparecida da Silva Barbosa | 0 | 21 | 21 | 12/10/1993 |
| 42 | Maria das Dores Martins dos Santos | 0 | 15 | 15 | 28/02/1966 |
| 44 | Luana Deise do Amaral Palácios | 0 | 15 | 15 | 11/06/1992 |
| 43 | Dienifer Subitir Pereira | 0 | 15 | 15 | 29/09/1996 |
| 45 | Edilene Pereira Lopes | 1 | 9 | 10 | 17/07/1979 |
| 46 | Liliane Ribeiro Rocha | 0 | 9 | 9 | 25/02/1990 |
| 47 | Shara Suzielen da Silva Armelin | 8 | 0 | 8 | 30/01/1992 |
| 49 | Elizete Ferreira dos Santos | 0 | 6 | 6 | 16/02/1976 |
| 50 | Gláucia Lima da Silva | 0 | 6 | 6 | 08/05/1987 |
| 48 | Juliana Matos do Carmo | 0 | 6 | 6 | 02/09/1996 |
| 52 | Mariléia Maria Gois | 0 | 3 | 3 | 19/04/1975 |
| 51 | Laodicéia Rodrigues Domaradzki Zaquetti | 0 | 3 | 3 | 22/04/1989 |
| 53 | Lucimar Benitez | 1 | 0 | 1 | 04/07/1988 |
| 54 | Clarice Barboza da Silva Santos | 0 | 0 | 0 | 27/06/1963 |
| 55 | Auricéa Silva Oliveira | 0 | 0 | 0 | 23/01/1969 |
| 56 | Jocilene de Carvalho Mendes | 0 | 0 | 0 | 25/08/1971 |
| 57 | Luciani Venâncio Brito de Macedo | 0 | 0 | 0 | 29/05/1974 |
| 58 | Zenaide Ferreira da Cruz Benitez | 0 | 0 | 0 | 07/10/1974 |
| 59 | Artur Miranda Saracho | 0 | 0 | 0 | 05/03/1975 |
| 60 | Eliane Vogais Ortega | 0 | 0 | 0 | 02/05/1975 |
| 61 | Edney dos Santos Saldanha | 0 | 0 | 0 | 11/02/1976 |
| 62 | Ana Lúcia Maria de Moura | 0 | 0 | 0 | 11/03/1976 |
| 63 | Luciana Pereira de Araújo | 0 | 0 | 0 | 16/11/1976 |
| 64 | Rosely Marcírio | 0 | 0 | 0 | 05/05/1977 |
| 65 | Sidinalva de Miranda | 0 | 0 | 0 | 08/05/1977 |
| 66 | Janete Pereira Mendonça Benvenuti | 0 | 0 | 0 | 13/12/1977 |
| 67 | Joaquim Monteiro de Souza | 0 | 0 | 0 | 10/05/1978 |
| 68 | Silvani Fagundes dos Santos | 0 | 0 | 0 | 24/06/1978 |
| 69 | Silvio Rogério Pereira | 0 | 0 | 0 | 12/09/1978 |
| 70 | Ivanete Ribeiro da Cruz | 0 | 0 | 0 | 17/12/1978 |
| 71 | Elma Claudia Alves dos Santos | 0 | 0 | 0 | 19/02/1979 |
| 72 | Alberto Leonel Ferreira | 0 | 0 | 0 | 23/03/1979 |
| 73 | Nair Farias Ribeiro de Jesus | 0 | 0 | 0 | 05/07/1979 |
| 74 | Juliana Jesus da Silva de Souza | 0 | 0 | 0 | 07/01/1980 |
| 75 | Cleonice Fonzar Bernardes | 0 | 0 | 0 | 07/02/1981 |
| 76 | Marcelina Barbosa de Souza | 0 | 0 | 0 | 25/12/1981 |
| 77 | Ana Lúcia da Silva Paula | 0 | 0 | 0 | 05/04/1983 |
| 78 | Adriano Prazer | 0 | 0 | 0 | 26/10/1983 |
| 79 | Juliana da Silva | 0 | 0 | 0 | 02/02/1984 |
| 80 | Elaine Carvalho da Costa | 0 | 0 | 0 | 21/05/1984 |
| 81 | Odelaine da Silva Araújo | 0 | 0 | 0 | 23/08/1984 |
| 82 | Andreia Pereira | 0 | 0 | 0 | 03/05/1985 |
| 83 | Luciana Silva Pereira Nunes | 0 | 0 | 0 | 01/07/1985 |
| 84 | Rosângela Bezerra da Silva | 0 | 0 | 0 | 06/07/1985 |
| 85 | Alessandra Alves Reis | 0 | 0 | 0 | 12/11/1985 |
| 86 | Jackelline Santana Schafer | 0 | 0 | 0 | 03/12/1985 |
| 87 | David de Amorim | 0 | 0 | 0 | 28/06/1986 |
| 88 | Márcia Todro de Araújo | 0 | 0 | 0 | 06/10/1987 |
| 89 | Ana Paula de Oliveira dos Santos | 0 | 0 | 0 | 11/05/1988 |
| 90 | Rosiane Maria dos Santos Pionora | 0 | 0 | 0 | 28/06/1989 |
| 91 | Jennifer Dayane do Nascimento Moraes | 0 | 0 | 0 | 30/09/1989 |
| 92 | Adriana Almeida de Oliveira | 0 | 0 | 0 | 29/12/1989 |
| 93 | Daiane Costa da Silva | 0 | 0 | 0 | 18/01/1990 |
| 94 | Janaina da Silva Garais | 0 | 0 | 0 | 26/09/1990 |
| 95 | Keiti Greiziele da Silva | 0 | 0 | 0 | 13/03/1991 |
| 96 | Jakeline da Silva Aguiar | 0 | 0 | 0 | 26/07/1991 |
| 97 | Roselaine da Silva Martins | 0 | 0 | 0 | 19/10/1991 |
| 98 | Camila Rodrigues da Silva Costa | 0 | 0 | 0 | 04/07/1992 |
| 99 | Daniele Lima Santos | 0 | 0 | 0 | 24/04/1993 |
| 100 | Eulália Aparecida Carvalho Baez | 0 | 0 | 0 | 09/06/1993 |
| 101 | Maycon Douglas Silva Lima | 0 | 0 | 0 | 26/09/1993 |
| 102 | Emanuelle Caroline dos Santos | 0 | 0 | 0 | 16/03/1994 |
| 103 | Paula Domingos de Araújo | 0 | 0 | 0 | 02/07/1994 |
| 104 | Érica Fernandes da Silva | 0 | 0 | 0 | 26/12/1994 |
| 105 | Thaísa Rodrigues dos Santos | 0 | 0 | 0 | 05/05/1995 |
| 106 | Gesiane dos Santos Conegundes | 0 | 0 | 0 | 28/07/1995 |
| 107 | Larissa Silva Cordeiro | 0 | 0 | 0 | 25/02/1996 |
| 108 | Amanda Dias Alves | 0 | 0 | 0 | 22/07/1996 |
| 109 | Lucilene Sebastião Salino | 0 | 0 | 0 | 21/08/1996 |
| 110 | Cintia de Souza Silva | 0 | 0 | 0 | 30/12/1996 |
| 111 | Janaina da Silva Menezes | 0 | 0 | 0 | 05/08/1997 |
| 112 | Danielle Ribeiro Lopes | 0 | 0 | 0 | 01/05/1998 |
| 113 | Fernanda Ortega da Silva | 0 | 0 | 0 | 10/09/1998 |
| 114 | Julio Nascimento da Silva | 0 | 0 | 0 | 15/01/1999 |
| 115 | Natália de Souza Patinho | 0 | 0 | 0 | 19/07/1999 |
| 116 | Welliton Nunes Soares | 0 | 0 | 0 | 15/09/1999 |
| 117 | Fabiano Santos Oliveira | 0 | 0 | 0 | 24/09/1999 |
| 118 | Maria Julia Guedes Fernandes | 0 | 0 | 0 | 12/11/1999 |
| 119 | Marcela Jeane Chaquine Espinosa | 0 | 0 | 0 | 12/05/2000 |
| 120 | David dos Santos Quadros | 0 | 0 | 0 | 09/05/2001 |
| 121 | Carla Vitoria França dos Santos | 0 | 0 | 0 | 23/05/2002 |
| 122 | João Pedro Rodrigues dos Santos | 0 | 0 | 0 | 10/10/2002 |
| 123 | Raiane da Silva Ribeiro | 0 | 0 | 0 | 12/06/2003 |
| 124 | Emily Borges Aguiar Alonso | 0 | 0 | 0 | 01/08/2003 |
| 125 | Eduardo Kaique Vieira Santana | 0 | 0 | 0 | 21/09/2004 |
| 126 | Jhonatan Costa da Silva | 0 | 0 | 0 | 04/02/2005 |
| 127 | Raylerson da Silva Beriba | 0 | 0 | 0 | 20/07/2005 |
| 128 | Raissa Aparecida Pereira Chiquitin | 0 | 0 | 0 | 20/09/2005 |

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

CONTRATO: 370 /2024 – PROCESSO: 029 /202 4 – PREGÃO ELETRÔNICO : 014 /202 4 .**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS****CONTRATADA: O C A AMBIENTAL LTDA****CNPJ: 11.993.754/0001-06****OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 30/2024.****P RAZO DE VIGÊNCIA : 18/07/2024 a 13/01/2025****VALOR TOTAL : R\$ 746.460,00 (setecentos e quarenta seis mil e quatrocentos e sessenta reais)****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO : 01.09.00 18.541.1000 1.026 3.3.90.39.05.00.00 (R.6580)****ASSINAM: Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024 , (pela contratante) e Roque Vieira dos Santos (pela contratada).****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Matheus Henrique Lima Silva – Matrícula nº 9101-4 e Douglas Fernando Carlos Macente – Matrícula nº 9133-2 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERÊNCIA DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****AO CONTRATO Nº 55/2024****Partes :** Município de Naviraí – MS e Roberta Alves Minami .**Objeto :** Contratada para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Odontóloga II , lotada na EAP-Dr. Antonito Pires de Souza e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.**Vigência:** De 23/07/2024 e término em 23/07/2025.**Data da Assinatura :** 23/07/2024.**Assinam: – Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e Roberta Alves Minami , Contratado(a) .**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 244/2024****Processo nº 203/2023 – Pregão Eletrônico nº 077/2023****Partes :** Município de Naviraí e a empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.****Objeto:** Alteração da Cláusula Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento: 5.1 – Fica alterado o valor do item abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | VI. Unitário | VI. Reajustado | Diferença | VI. Total |
|------|-------|--|----------|------|-----------|--------------|----------------|-----------|-----------|
| 207 | 20491 | SORO FISIOLÓGICO 100 ML USO PARENTAL INJETÁVEL | EQUIPLEX | UN | 20.000,00 | 3,48 | 4,61 | 1,13 | 22.600,00 |

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Marcelo Marostica, pela contratada.

Naviraí – MS, 14 de junho de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 490/2023****Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022****Partes :** Município de Naviraí e a empresa **C.A. PADILHA VEÍCULO EIRELI –ME.****Objeto:** Alteração das Cláusulas Quinta – Do Valor e Condições de Pagamentos e Sétima - Do Prazo: 5.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais) ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO/TIPO: 005246/2024 Global RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO: 01 PODER EXECUTIVO 185411000.1.026.3390.39.00.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA DESPESA: 6579

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9790 O C A AMBIENTAL LTDA ROD MS 156 S/N AREA RURAL DE DOURADOS DOURADOS MS CPF/CNPJ: 11.993.754/0001-06

LICITAÇÃO: Registro de Preço/Pre14 NUMERO: PE 2539/2024 SOLICITAÇÃO: 29 PROC. COMPRA: 22.07.2024 EMISSÃO: 22.07.2024 VENCIMENTO: 22.07.2024

VALOR ORÇADO: 1.863.000,00 SALDO ANTERIOR: 746.587,50 SALDO DO EMPENHO: 746.460,00 SALDO ATUAL: 127,50

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--|----------------|-------------|
| 1 | 4000,0000 | TON | DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃO AMBIENTAIS INTEGRANTES DO SISNAMA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA SERVIÇO | 134,0000 | 536.000,00 |
| 2 | 30,0000 | UN | LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA SERVIÇO | 1.602,0000 | 48.060,00 |
| 3 | 100,0000 | VIA | TRANSPORTE DE CONTEINER COM CAMINHÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA SERVIÇO | 1.624,0000 | 162.400,00 |

LOCAL DE ENTREGA: Total Geral

Emitido por: *Gabriel Ottonio*
Outras Informações: *Rosineia Teixeira* Gerente Equívoco de Controle
Contabilidade: *Renato Napolitano de Souza* Gerente De Orçamento e Contabilidade CPF: 002.372.281-90 CRC-MS 113600-6
Gerente de Finanças: *Elayne de O. C. Pimenta* GERENTE DE FINANÇAS PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023
Despesa Autorizada por: *Fabiano Costa* Gerente de Serviços Públicos Portaria 372 ds 05/07/23
Ordenador de Despesas: *Fabiano Costa* Gerente de Serviços Públicos Portaria 372 ds 05/07/23 (8m substituição)

Fonte de Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO/TIPO: 005246/2024 Global RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO: 01 PODER EXECUTIVO 185411000.1.026.3390.39.00.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA DESPESA: 6579

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9790 O C A AMBIENTAL LTDA CPF/CNPJ: 11.993.754/0001-06
ROD MS 156 S/N AREA RURAL DE DOURADOS DOURADOS MS

LICITAÇÃO: Registro de Preço/Pre14 NUMERO: PE 2539/2024 SOLICITAÇÃO: 29 22.07.2024 PROC. COMPRA: 22.07.2024 EMISSÃO: 22.07.2024 VENCIMENTO: 22.07.2024

VALOR ORÇADO: 1.863.000,00 SALDO ANTERIOR: 746.587,50 SALDO DO EMPENHO: 746.460,00 SALDO ATUAL: 127,50

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|--|----------------|-------------|
| | | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 30/2024. PROCESSO 29/2024, PREGÃO 14/2024, CONTRATO 370/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 2539/2024. | | |

LOCAL DE ENTREGA:

Total Geral

746.460,00

Gabriela Vieira de
Gabriela Vieira de

Renato Napolitano
Renato Napolitano
CRC:11360/0-6

Elayne O.C. Pimenta
Elayne O.C. Pimenta
Portaria 4413/23

Despesa Autorizada por:

Fabiano Col...
Ordenador de Despesas

Emitido por:
Rosineia...
Rosineia...
Gerente de Controle
de Contas
Município

Fabiano Col...
Fabiano Col...
Gerente de Serviços Públicos
Portaria 372 de 05/07/23
(8m substituição)

Desdobramento: 06580

Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados